

## **INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Prezados Senhores,

A Agência de Cooperação Internacional do Japão-JICA deseja receber propostas para o fornecimento de e de acordo com as condições estabelecidas nos Anexos.

A firma (ou empresa) cuja proposta estiver de acordo com as condições e especificações estipuladas nesta Solicitação, aquela que oferecer o menor preço global será designada como o negociador prioritário para o fornecimento dos celulares.

### **CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Prazo final e local para apresentação das propostas:

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail abaixo:

e-mail: [abe.br@jica.go.jp](mailto:abe.br@jica.go.jp)

Agência de Cooperação Internacional do Japão - JICA

Atenção: Sr. Leonardo Abe

**Prazo final para apresentação da proposta: Até as 12 horas do dia 28 de fevereiro de 2024.**

2. Outros:

A apresentação da proposta obriga o proponente em todos os termos dos anexos.

Na hipótese de haver dúvida em relação a esta solicitação, favor entrar em contato com o responsável.

O recebimento das propostas não cria obrigação para o Contratante (JICA) efetivar a contratação dos serviços, ficando esta decisão a seu exclusivo critério.

Agradecemos antecipadamente pela sua cooperação.

**ANEXO 1****3. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

## 4. Prazo Local para apresentação das propostas.

A proposta deverá ser enviada para a Agência de Cooperação Internacional do Japão no e-mail especificado na primeira página até o horário e a data definidos no item 1 acima.

## 5. Documentos que compõem a proposta.

A proposta deverá consistir dos seguintes documentos:

Planilha(s) de orçamento assinada(s) pelo representante da empresa.

Na planilha de orçamento, exige-se, pelo menos, a indicação dos seguintes dados:

Preço total;

Detalhamento do preço;

Prazo de entrega (previsão)

Validade da proposta (conforme especificado no item 4) abaixo)

## 6. Idioma

Todos os documentos do orçamento e todos os documentos em anexo devem ser redigidos em português.

## 7. Prazo de validade da proposta

A proposta é irrevogável e permanecerá válida por período mínimo de 10 (dez) dias úteis após o prazo final da sua apresentação indicado no item 1) deste anexo 1.

## 8. Preços da proposta

Os preços da proposta devem ser em reais brasileiros, neles inclusos todos os serviços que decorrem para o transporte, seguro e outros custos para a perfeita utilização dos celulares.

## 9. Comunicações

Todas as comunicações referentes às dúvidas quanto a esta solicitação de orçamento ou para apresentação do orçamento devem ser feitas no seguinte endereço:

**Atenção:** Sr. Leonardo Abe

**E-mail:** [abe.br@jica.go.jp](mailto:abe.br@jica.go.jp)

10. Data limite para encaminhamento das perguntas.

**Até às 12 horas do dia 26 de fevereiro de 2024.**

## 11. REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

12. Contratante (Pessoa jurídica)

Agência de Cooperação Internacional do Japão – JICA

(Escritório Anexo do Consulado Geral do Japão em São Paulo)

**CNPJ. 18.339.370/0001-13, Inscrição Estadual Isento**

**Ou CNPJ. 19.433.018/0001-05, Inscrição Estadual Isento**

(Escritório Anexo da Embaixada do Japão)

13. Termos do Pagamento

À vista em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

## 14. LOCAL DE ENTREGA:

Escritório de JICA em Brasília

Endereço: SCN, Quadra 02, bloco A, Sala 402 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília-DF – CEP 70.712-900

Responsável: Sr Leonardo Abe

**ANEXO 2**

Especificação técnica – celulares

OBJETO: Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

QUANTIDADE: 40 unidades

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Os aparelhos celulares devem observar as seguintes especificações

APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A14 5G 128, ou similar)

Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios:

01 (um) manual de instrução em português;

01 (um) fone de ouvido;

01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional